



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.585 de 18 de Setembro de 1997, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio Com a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, Autarquia Vinculada à Secretaria do Emprego e Relação do Trabalho***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – SUTACO, autarquia vinculada à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e o Município de Santo Antônio do Jardim, objetivando a difusão do artesanato e arte popular paulista, mediante cadastramento dos artesões existentes no Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Setembro de 1997.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 18 de Setembro de 1997.

**Pedro Alves dos Santos**

Chefe de Gabinete